

Lei n.º 05/11  
Em 10 de fevereiro de 2011

*Altera Subquadro do Magistério Municipal e dá outras providências.*

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Subquadro do Magistério Municipal, para seu remanejamento de acordo com as necessidades do ensino, os empregos de Professor a seguir discriminados e respectivas quantidades:

DENOMINAÇÃO	EMPREGOS CRIADOS
Professor I	5
Professor III	3

Art. 2º - Os novos empregos serão regidos pelo estatuto do magistério e demais normas aplicáveis à espécie, incluindo a jornada de trabalho e sua remuneração mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Executivo, se necessário e em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 10 de fevereiro de 2011.

---

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo  
Chefe de Gabinete